



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 438/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Desenvolvimento e Implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do Sistema CFBio/CRBios.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de criar uma Comissão para Desenvolvimento e Implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no Sistema CFBio/CRBios;

Considerando o aprovado na 471ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 07 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Desenvolvimento e Implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Sistema CFBio/CRBios:

- Fredson Dias de Andrade, Coordenador
- Gabriel Lucas Gonçalves da Silva, Secretário
- Matheus Paulo de Lima, Vogal
- Eric Gutierrez Soares de Meneses, Vogal
- Diego de Souza de Araújo, Vogal
- Santiago Valentim de Souza, Vogal

Art. 2º Compete à Comissão de Desenvolvimento e Implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Sistema CFBio/CRBios:

- I - conduzir a implantação do SEI juntamente com setores estratégicos, essenciais ao êxito do processo;
- II - definir o cronograma das etapas de implementação do SEI;
- III - realizar o mapeamento dos processos existentes e definir a estrutura de funcionamento do SEI;
- IV - padronizar os modelos de documentos que integrarão o SEI;
- V - realizar levantamento dos processos correntes e definir estratégias de digitalização;



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

- VI - definir estratégias de *endomarketing* e capacitação dos usuários;
- VII - oferecer assistência continuada aos usuários do sistema;
- VIII - realizar atividades voltadas à sensibilização e capacitação dos conselheiros, empregados e assessores integrantes do Sistema CFBio/CRBios;
- IX - desempenhar outras atividades necessárias à implantação, manutenção e utilização do SEI no âmbito do Sistema CFBio/CRBios;
- X - oferecer apoio para a contínua melhoria do SEI, no que couber;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023.

Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal da Silva

Presidente
CRBio 19194/05-D